



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.602/PMMA/2016**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte reais)**, para aquisição de merenda escolar, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, oriundo de transferência dos recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>306</b>	<b>0019</b>	<b>2</b>	<b>070</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.08.33</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação E Nutrição	Alimentação Saudável	atividade	Programa de Alimentação Saudável – Merenda Escolar - PNAE	Material De Consumo - Diversos	Transferência Do PNAE	<b>21.720,00</b>
<b>Total</b>								<b>21.720,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de novembro de 2016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252